



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROJETO DE LEI N. 072 /2024

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1119	13/05/24	<i>AD</i>

DENOMINA "COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER GERALDO VITORINO", A ÁREA DE ESPORTES E LAZER QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA PAULO GOMES, NO DISTRITO DE IGARAI, NESTE MUNICÍPIO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 24 de JUNHO de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 072 /2024, de autoria do Vereador Professor Clayton Divino Boch, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de "COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER GERALDO VITORINO", a área de esporte e lazer que está sendo construída na Rua Paulo Gomes, no Distrito de Igarai, neste município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de maio de 2024

Clayton Divino Boch
Professor Clayton
Vereador – (Republicanos)

Nilton César Grechi
Professor Batata
Vereador – (Republicanos)

1

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

APROVADO
Em ^{1ª} Discussão por 14 FLA
Sessão 24 / 09 / 2024

Clayton Divino Boch
Vereador



JUSTIFICATIVA

Nomear o complexo esportivo e de lazer no Distrito de Igarai, Município de Mococa/SP, em homenagem a Geraldo Vitorino baseia-se em sua vida dedicada ao trabalho árduo, à comunidade do Distrito de Igarai. Nascido em 03 de dezembro de 1956, Geraldo Vitorino cresceu em uma família humilde na região de Arceburgo, onde desde cedo se viu obrigado a trabalhar na agricultura para auxiliar seus pais.

Ao longo dos anos, Geraldo demonstrou compromisso e dedicação à sua família e à comunidade. Viveu a maior parte de sua vida em fazendas como Água Limpa, Fortaleza e Boa Vista, mas foi na fazenda Lambari que ele encontrou seu lar e construiu suas raízes mais profundas, contribuindo para o desenvolvimento da região através da plantação, criação de animais e geração de empregos.

Além de seu envolvimento na agricultura, Geraldo participava ativamente da vida social e cultural de Igarai. Organizava festas juninas memoráveis em sua fazenda, participava de leilões, festas beneficentes e mantinha viva a tradição das Folias de Reis, levando alegria e entretenimento a todos ao seu redor.

Sua paixão pelo futebol também deixou uma marca indelével na comunidade. Geraldo foi membro ativo de times locais como Boa Vista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Igaraí, contribuindo para o fortalecimento do esporte na região e celebrando as vitórias com um grande churrasco, compartilhando momentos de camaradagem e união.

Sua integridade, bondade e generosidade o tornaram uma figura admirada e respeitada por todas as gerações. Mesmo após sua mudança para a cidade e seu falecimento em 24 de junho de 2017, aos 68 anos, Geraldo Vitorino continua sendo lembrado com carinho e saudade por todos que o conheceram.

Nomear o Complexo Esportivo e de Lazer em Igaraí em sua homenagem será uma forma justa e significativa de reconhecer suas contribuições para a comunidade e perenizar sua memória, inspirando as futuras gerações a seguirem seu exemplo de trabalho, integridade e comprometimento com o bem-estar coletivo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de maio de 2024.

Clayton Divino Boch
Professor Clayton
Vereador – (Republicanos)

Nilton César Grechi
Professor Batata
Vereador – (Republicanos)



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 121/2024

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 230, §2º, c.c. art. 78, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para examinar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de maio de 2024.



GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 121/2024


PROJETO DE LEI Nº 072/2024

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 22 / 05 / 2024.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 24 / 05 / 2024.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Paulo miguelin.

DATA DA NOMEAÇÃO: 22 / 05 / 2024.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 121/2024

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 22 / 05 / 2024.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 24 / 05 / 2024.

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, ESTADO
DE SÃO PAULO.

A **Procuradora Jurídica** que esta subscreve, em atendimento ao ofício protocolizado sob o nº 1119 de 13 de maio de 2024, apresenta sua manifestação técnica em relação ao Projeto de Lei nº 072/2024, que dispõe sobre a denominação do Complexo Esportivo e de Lazer localizado na Rua Paulo Gomes, no Distrito de Igarai, município de Mococa, como "Complexo Esportivo e de Lazer Geraldo Vitorino". Submete à apreciação de Vossa Excelência o Parecer Jurídico nº 40/2024 em anexo composto de 4 (quatro) páginas rubricadas e assinado ao final.

Respeitosamente.

Mococa, 24 de junho de 2024.


Maria Beatriz Ferreira Oliveira

Procuradora Jurídica
OAB/SP 460.940



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 40/2024

REFERÊNCIAS:	<i>Processo legislativo. Denominação do Complexo Esportivo e de Lazer localizado na Rua Paulo Gomes, no Distrito de Igaráí, no município de Mococa, como "Complexo Esportivo e de Lazer Geraldo Vitorino". Constitucionalidade.</i>
INTERESSADOS:	<i>Presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação Vereador Sr. Clayton Divino Boch Vereador Sr. Nilton César Grechi</i>

CONTEXTO PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica sobre a viabilidade do Projeto de Lei nº 72, de 2024, de autoria dos Vereadores Clayton Divino Boch e Nilton César Grechi, que dispõe sobre a seguinte proposição legislativa:

Projeto de Lei nº 072/2024 – denomina "Complexo Esportivo e de Lazer Geraldo Vitorino", a área de esportes e lazer que está sendo construída na rua Paulo Gomes, no distrito de Igaráí, Município de Mococa - SP.

Procederei conforme o solicitado, advertindo o consulente do disposto no art. 31 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – Lei nº 8.906/1994:

Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.

§ 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.

§ 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão.

Assim, passo a discorrer sobre minha opinião jurídica sobre tal discussão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

1 – DA CONSTITUCIONALIDADE

Da análise do Projeto de lei, verifica-se que este encontra amparo na Constituição Federal, uma vez que se alinha com seus princípios fundamentais.

Ainda, o Projeto de Lei também respeita a autonomia municipal, conforme previsto no artigo 30 da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Uma vez que a denominação de próprios municipais é um assunto de interesse local, o **presente Projeto de Lei está dentro da competência legislativa do município de Mococa, sendo constitucional em sua forma material e formal.**

2 – DA LEGALIDADE

No que tange à legalidade do Projeto de Lei, este também obedece às leis infraconstitucionais vigentes, uma vez que está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mococa.

A Lei Orgânica, em seu artigo 8º, confere à Câmara a competência para dispor sobre assuntos de interesse do município, como a nomeação de espaços públicos em homenagem a cidadãos que contribuíram para a comunidade.

Por conta de todo o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei observa o disposto na Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais, **não possuindo qualquer vício de legalidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

3 – DA REGIMENTALIDADE

Como é de conhecimento, a não-observância ao rito de tramitação pode afetar a validade das proposições, razão pela qual enfatizamos sua importância em termos de devido processo legislativo.

Uma vez que o trâmite previsto no Regimento Interno foi respeitado, o princípio da regimentalidade foi observado no presente caso, **não havendo sugestões a fazer.**

4 – DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei atende de forma satisfatória às exigências da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, **não havendo sugestões a fazer.**

5 – VÍCIO DE INICIATIVA

O vício quanto à iniciativa nada mais é do que a própria inconstitucionalidade formal subjetiva, ligada à constatação da ausência de legitimidade ao sujeito que pratica o ato de iniciar o processo legislativo.

Verifica-se que **não há vício de iniciativa no projeto.** A proposição trata somente de denominação de espaço público, o que pode ser de iniciativa de vereadores, desde que respeite as normas constitucionais e legais aplicáveis.

O projeto não cria novos órgãos ou estruturas administrativas, apenas atribui um nome a um espaço público existente, o que é uma prática comum e permitida pela legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pela a análise de todos os pontos supramencionados, verifica-se que o Projeto de Lei nº 072/2024, que denomina “Complexo Esportivo e de Lazer Geraldo Vitorino”, a área de esportes e lazer que está sendo construída na rua Paulo Gomes, no distrito de Igarai, Município de Mococa, é constitucional, legal, regimental e tecnicamente adequado.

Assim, recomenda-se a aprovação do projeto, observando-se a necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo para sua efetiva implementação.

Mococa, 24 de junho de 2024.

Maria Beatriz O.
Maria Beatriz Ferreira Oliveira

Procuradora Jurídica

OAB/SP 460.940



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº 072/2024

INTERESSADO :- Vereador Clayton Divino Boch
Vereador Nilton César Gregghi

ASSUNTO :- Denomina “Complexo esportivo e de Lazer
Geraldo Vitorino” a área de esportes e lazer que está sendo construída na
Rua Paulo Gomes, no distrito de Igarai, neste município.

RELATOR(A) :- PAULO SÉRGIO MIAVELIN

I – Relatório:

O Projeto ora em análise é de autoria Vereadores Clayton Divino Boch e Nilton César Gregghi, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 20 de maio de 2024, sendo encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Referida matéria Denomina “Complexo esportivo e de Lazer Geraldo Vitorino” a área de esportes e lazer que está sendo construída na Rua Paulo Gomes, no distrito de Igarai, neste município.

II – Voto do(a) Relator(a):

A matéria analisada segue o rito de processo legislativo correto, sendo também pedido parecer jurídico desta casa, que se mostrou favorável à aprovação do projeto.

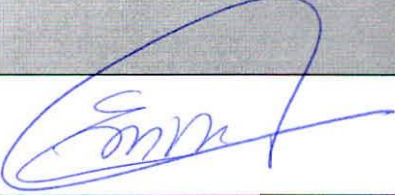

Ante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 072/2024, que Denomina “Complexo esportivo e de Lazer Geraldo Vitorino” a área de esportes e lazer que está sendo construída na Rua Paulo Gomes, no distrito de Igarai, neste município.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 24 de junho de 2024.

Relator(a) -

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)
	
	



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 25 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 095/2024/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 092/2024, referente ao Projeto de Lei Nº 094/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 24 de junho de 2024.
2. Autógrafo nº 093/2024, referente ao Projeto de Lei Complementar Nº 017/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a Concessão, por meio de Licitação Pública, de imóvel Público que especifica, para os fins que determina e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 24 de junho de 2024.
3. Autógrafo nº 094/2024, referente ao Projeto de Lei Complementar Nº 018/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a Concessão, por meio de Licitação Pública, de imóvel Público que especifica, para os fins que determina e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 24 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

4. Autógrafo nº 095/2024, referente ao Projeto de Lei Nº 095/2024, de autoria dos vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Brasilino Antônio de Moraes, Clayton Divino Boch, Guilherme de Souza Gomes, Elisângela Mazini Maziero Breganoli, José Antônio Souza, José Roberto Pereira, Nilton César Gregghi, Paulo César Rodrigues dos Santos, Paulo Sérgio Miquelin, Priscila Gonçalves, Roseli Aparecida Faustino Batistuti, Thiago José Colpani e Valdirene Donizeti da Silva Miranda, que “Denomina a Rotatória localizada na entrada do bairro Guilherme Zanetti de “Rotatória Mariano Zanetti”.”, aprovado em sessão ordinária no dia 24 de junho de 2024.
5. Autógrafo nº 096/2024, referente ao Projeto de Lei Nº 072/2024, de autoria dos Vereadores Clayton Divino Boch e Nilton César Gregghi, que “Denomina “Complexo esportivo e de lazer Geraldo Vitorino”.”, a área de esportes e lazer que está sendo construída na rua Paulo Gomes, no distrito de Igaráí, neste município., aprovado em sessão ordinária no dia 24 de junho de 2024.
6. Autógrafo nº 097/2024, referente ao Projeto de Lei Nº 080/2024, de autoria do Vereador Dr. Thiago José Colpani, que “Institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos no município de Mococa”, aprovado em sessão ordinária no dia 24 de junho de 2024.
7. Autógrafo nº 098/2024, referente ao Projeto de Lei Nº 093/2024, de autoria do Vereador Clayton Divino Boch, que “dispõe sobre a realização de campanhas públicas para divulgação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Mococa e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 24 de junho de 2024.

Atenciosamente,

GUILHERME DE
SOUZA

GOMES:15836936
889

Assinado de forma digital
por GUILHERME DE
SOUZA
GOMES:15836936889
Dados: 2024.06.25
12:35:42 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 096/2024
PROJETO DE LEI Nº 072/2024

“Denomina “Complexo Esportivo e de Lazer Geraldo Vitorino” A área de esportes e lazer que está sendo construída na rua Paulo Gomes, no distrito de Igarai, neste município”.

Art. 1º - Fica denominado de "COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER GERALDO VITORINO", a área de esporte e lazer que está sendo construída na Rua Paulo Gomes, no Distrito de Igarai, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de junho de 2024.

**GUILHERME
DE SOUZA
GOMES:1583
6936889**
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA GOMES:15836936889
Dados: 2024.06.25 12:34:46 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

**PAULO SERGIO MIQUELIN:187
68328869**
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO MIQUELIN:18768328869
Dados: 2024.06.25 12:37:17 -03'00'

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário

**ADRIANA PERIANEZ RUIZ:25446392884
2884**
Assinado de forma digital por ADRIANA PERIANEZ RUIZ:25446392884
Dados: 2024.06.25 12:39:27 -03'00'

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária